



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 012/2020

PROCESSO N.º: 028/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E
APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 028/2020, referente a Dispensa n.º 012/2020, tendo por objeto a contratação de Empresa para Elaboração e Aplicação de Concurso Público.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, a Instituição, através da Portaria 067/2020, da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público para provimento dos cargos no Quadro Geral dos Servidores, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira por parte do Prefeito Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, Orçamentos junto a Universidades Públicas especificando as condições para a realização do Concurso e solicitações enviadas para outras instituições que não demonstraram interesse em participar e de outras que não responderam as solicitações de orçamentos e, por fim, o Parecer Jurídico fundamentado no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal e no Artigo 24, Inciso XIII em consonância com o Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Analizando a documentação constatamos que a realização do Concurso Público é para o provimento dos seguintes cargos: 01 Médico; 01 Veterinário, 01 THD (Técnico de Higiene Dental), 01 Advogado, 02 Operadores de máquinas pesadas e 02 Motoristas, todos de vital importância para atender a demanda da Administração Municipal, e, também, que a realização do mesmo deve ser através de empresa contratada por



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

199
8

procedimento licitatório, havendo apenas duas exceções, a Dispensa ou Inelegibilidade de Licitação.

Analisando o Parecer Jurídico, constatamos que o Ministério Público do Estado do Paraná, através da recomendação 04/2016 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) recomenda que seja dada preferência a Universidade ou Faculdade Pública para a realização de Processos Seletivos e Concursos Públicos e, também, conforme consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as informações são de possibilidades para contratação através do procedimento licitatório com base no Artigo 22 da Lei 8.666/93 e Artigo 37 da Lei 15.608/07/PR e a possibilidade de Dispensa com base no Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e Artigo 35 da Lei 15.608/07/PR, seguindo a mesma linha das orientações do MPPR.

Outrossim, de acordo com a documentação acostada, verifica-se que a Administração Municipal optou pela Dispensa de Licitação, porém, visando a economia de recursos públicos buscou-se as melhores propostas e dentre os orçamentos solicitados a empresa Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná (Unespar) Campus de Paranavaí/PR, foi a que apresentou a melhor proposta entre todas, sendo que a mesma possui todos os requisitos exigidos pela Lei, uma Instituição voltada à Pesquisa, Ensino ou Desenvolvimento Institucional, possuindo inquestionável reputação ético profissional e não possuindo fins lucrativos.

Devido ao exposto, e verificando juntamente com os setores Contábil e Jurídico que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para o Objeto solicitado.

Ressalta-se que em atendimento ao item 13 da Recomendação Administrativa n.º 04/2016 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) que prevê que não se admita que pessoas que possuam relação de parentesco de até 3.º grau com qualquer candidato participe de ato ou função que desencadeie o concurso público, tais como: Membro de Comissão de Licitação, Contadores, Advogados, Tesoureiros, etc...e, do mesmo modo, não se homologue inscrição de candidato que



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

guardar a mesma relação de parentesco com qualquer das pessoas mencionadas, o Presidente da Comissão de Licitação: Pedro Luiz Branco, não participará do presente Processo Administrativo, ficando o suplente da Comissão: Tiago dos Santos Rodrigues, designado para desempenhar as funções que se fizerem necessárias.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 20 de abril de 2020.

Pedro Luiz Branco

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 083/2020

Lorena Capucho de Souza

Secretário da Comissão de Licitação

Portaria nº 083/2020

Mauro Zanatta Junior

Membro da Comissão de Licitação

Portaria nº 083/2020

Tiago dos Santos Rodrigues

Suplente da Comissão de Licitação

Portaria nº 083/2020

200
8



Município de Barra do Jacaré - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 12/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
<p>Equipamento</p> <p>Formecedor: 37795-3 FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE Representante: 37796-1 HELENA DE OLIVEIRA LEITE CNPJ: 05.566.804/0001-76 Telefone:</p>										
001	4476 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA	UN	1,00	Habilitado	FUNDAÇÃO		23.050,00	23.050,00	*	
<p>CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTA MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES. AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURÍDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS FESADAS (40H- 2 VAGAS), MOTORISTA (40H- 2 VAGAS), A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO.</p>										
VALOR TOTAL:							23.050,00			

201
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação Nº. 12/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTE MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURÍDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), À EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; declarando-se como vencedora a empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, CNPJ: 05.566.804/0001-76, AVENIDA PARANÁ, Nº. 794-A, PARANAÍ/PR, CEP: 87705-190, perfazendo um valor total de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020.

Nº. Processo Administrativo: 028/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTE MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURÍDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), À EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO, Fundamento Legal no art. 24º, inciso XIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 23/04/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, CNPJ: 05.566.804/0001-76, AVENIDA PARANÁ, Nº. 794-A, PARANAÍ/PR, CEP: 87705-190, perfazendo um valor total de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020.

Nº. Processo Administrativo: 028/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTE MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURÍDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO, Fundamento Legal no art. 24º, inciso XIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 23/04/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, CNPJ: 05.566.804/0001-76, AVENIDA PARANÁ, Nº. 794-A, PARANAÍ/PR, CEP: 87705-190, perfazendo um valor total de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B98C53A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2020. Edição 1996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

207



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
12/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranavaí/PR, CEP: 87.705-190, representada por **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, RG: nº. 6.020.317-2 e CPF/MF nº. 883.801.739-53, residente e domiciliada na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, nº. 206, Jardim Los Angeles, Paranavaí/PR, CEP: 87.705-190. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTES MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURÍDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO, conforme especificações no processo de Dispensa de Licitação Nº. 12 do exercício de 2020. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura do contrato. O valor total máximo da licitação é de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), para um total estimado de até 200 (duzentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 200 (duzentos), haverá custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com serviços de acordo com as requisições da Comissão Organizadora, os serviços objetos deste contrato serão executados de maneira única e exclusiva pela contratada, sendo vetada pela contratante, qualquer tipo de terceirização ou

205
8

A
B
C

206
subcontratação, os documentos necessários para serem inseridos no sistema do TCE/PR necessitam estar assinados digitalmente em formato P7S. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pagamentos serão feitos pela contratante em 3 (três) parcelas, conforme segue:

- 60% (Sessenta por cento) em até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para aplicação das provas;
- 30% (Trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- 10% (Dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1410 do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Dispensa de licitação N°. 12/2020, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato serão as senhoras Deyziani Calixto da Silva Varela, CPF/MF n°. 095.096.959-12, Ana Paula Duarte Thereza, CPF/MF n°. 076.864.309-01 e Rafaela Moraes Streicher Abrascio, CPF/MF n°. 092.050.306-35, a CONTRATANTE através dos responsáveis, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

9
A
3

207
8

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

G. Dees

9

208
8

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de abril de 2020.

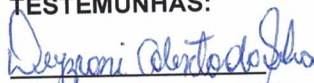


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal




HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Deyziani Calixto da Silva Varela
RG:10.477.306-0 SSP/PR



Ana Paula Duarte Thereza
RG:10.005.708-5 SSP/PR



Fabio Ribeiro de Proença
Gerente
RG 7.516.237-5/PR
CRA 19574-PR

209
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTE MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURÍDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRATAÇÃO, conforme especificações no processo de Dispensa de Licitação Nº. 12 do exercício de 2020.

Contas Dotações: 1410 do exercício de 2020.

Valor: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 24/04/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

210
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTES MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURÍDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO, conforme especificações no processo de Dispensa de Licitação Nº. 12 do exercício de 2020.

Contas Dotações: 1410 do exercício de 2020.

Valor: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 24/04/2020.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FF166FBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2020. Edição 2005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranaíba/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO VALOR.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), para um total estimado de até 200 (duzentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 200 (duzentos), haverá custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente, sendo assim conforme o número de inscrições ultrapassou em 252 (duzentos e cinquenta e dois) inscritos, fica o valor contratual acrescido em R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.


As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim firma o presente na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Deyziani Calixto da Silva Varela
RG:10.477.306-0 SSP/PR


Ana Paula Duarte Thereza
RG:10.005.708-5 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranaíba/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuals:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO VALOR.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), para um total estimado de até 200 (duzentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 200 (duzentos), haverá custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente, sendo assim conforme o número de inscrições ultrapassou em 252 (duzentos e cinquenta e dois) inscritos, fica o valor contratual acrescido em R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

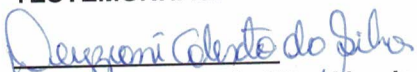
As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.


E por assim firma o presente na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de dezembro de 2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Deyziani Calixto da Silva Varela
RG:10.477.306-0 SSP/PR


Ana Paula Duarte Thereza
RG:10.005.708-5 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A
EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE
PARANAÍ.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranavai/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuals:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO VALOR.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), para um total estimado de até 200 (duzentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 200 (duzentos), haverá custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente, sendo assim conforme o número de inscrições ultrapassou em 252 (duzentos e cinquenta e dois) inscritos, fica o valor contratual acrescido em R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim firma o presente na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F231577B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2020. Edição 2158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício 16/2020

Barra do Jacaré, 30 de novembro de 2020.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Vimos por meio deste encaminhar relatório com as inscrições excedentes referente ao concurso público 01/2020, sendo que, o valor de pagamento das inscrições excedentes são de R\$ 35,00 por inscrição, conforme segue em anexo a este foram contabilizadas 252 inscrições, totalizando em R\$ 8.820,00, a serem pagos em uma única parcela, 15 dias antes da aplicação da prova objetiva, que será realizada no dia 24/01/2021, se as condições forem favoráveis.

Conforme orientação do setor contábil, para que seja empenhado este valor de pagamento ainda este ano, passando para o próximo ano como contas a pagar, seguindo as orientações nos resta a dúvida de qual maneira será realizada requisição, pois no contrato o valor e quantidade contratadas foram apenas para os 200 candidatos, sendo assim a quantidade excedente terá que receber uma atenção especial do setor de licitações para encontrar a melhor maneira de resolver.

No momento solicito que seja realizado aditivo de contrato no valor de R\$ 8.820,00, referente a 252 inscrições, no valor de R\$ 35,00 cada, referente ao pagamento das inscrições excedentes, bem como orientação para para todos os setores envolvidos de como proceder neste caso específico.

Sem mais no presente momento, agradecemos vossa atenção.

Atenciosamente

Deizyoni Folento da Silva



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº.233 /2020

Barra do Jacaré em 09 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré-Paraná

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize aditivo de contrato nº. 33/2020 da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR-CAMPUS DE PARANAÍ-PR, empresa jurídica Capacitada para realizar Concurso Público.

Portanto diante do exposto e cumprimentando as normas vigentes solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifesto minhas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ProSeleta

Fundação FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

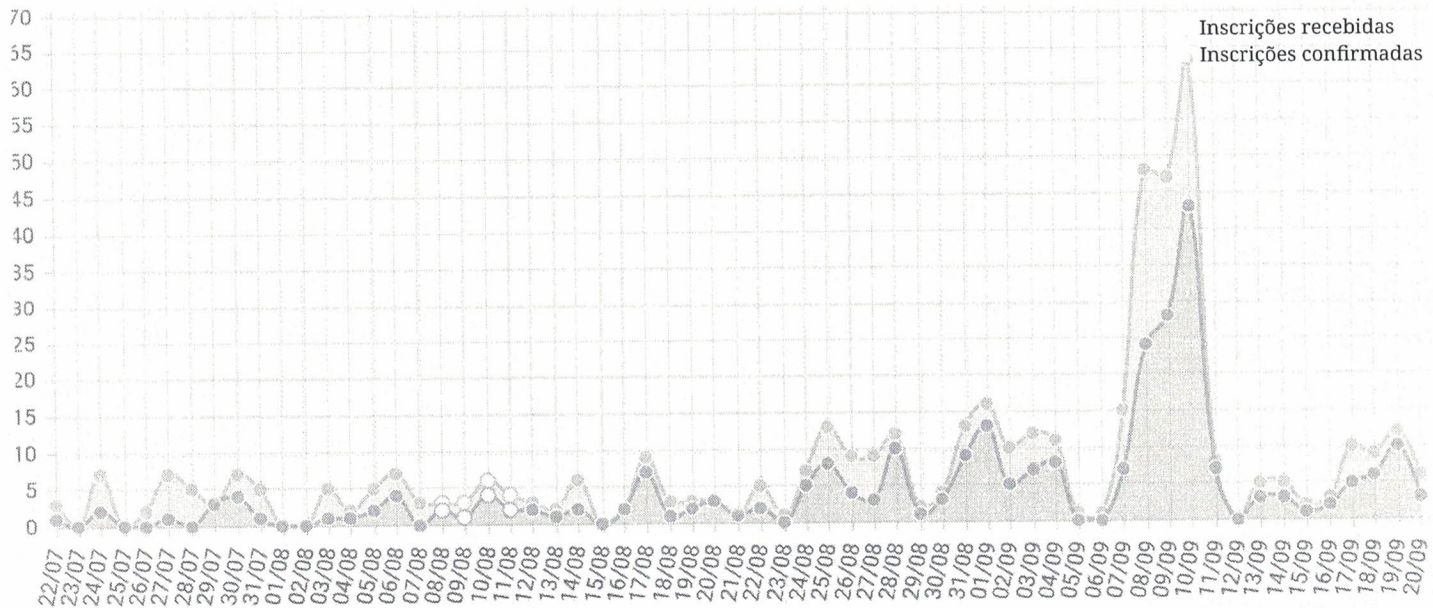
Site [↗](#) | barradojacare@fundacaofafipa.org.br

- [Alterar Senha](#)
- [Sair](#)
- [Processos Seletivos](#)
- [Início](#)

Concurso Público do Município de Barra do Jacaré - PR

- [Visão Geral](#)
- [Área do Cliente](#)

Você está em: **Visão Geral**



Total de Inscrições:

770

Pedidos de Isenção:

60

Pagas / Isentas / Gratuitas:

388 / 54 / 0

Últimas 24h:

0

Cotistas (Confirmado / Total):

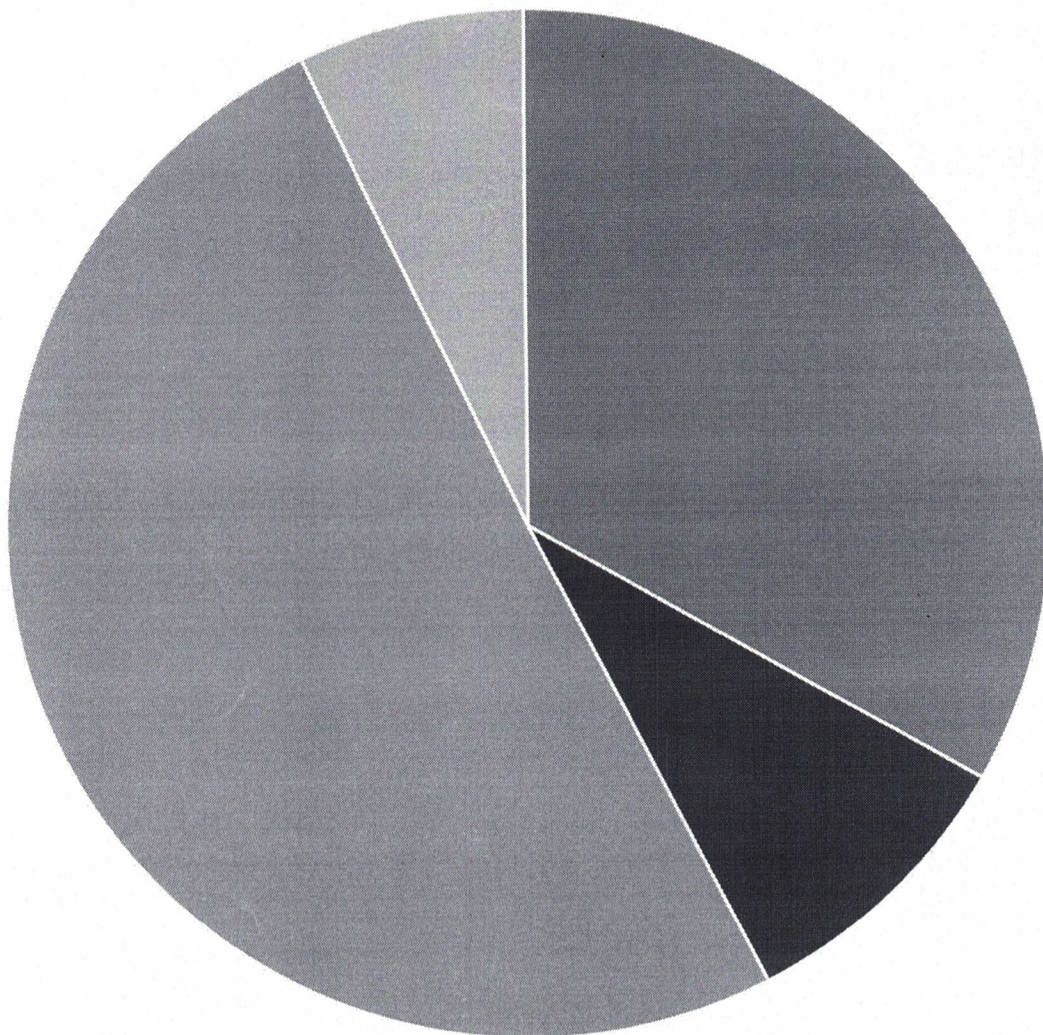
16 / 43

Recursos em Aberto:

0

Total Confirmado / Pendente:
442 / 328
 Pedidos de Condições Especiais:

2



Inscrições por Origem de Acesso:

Origem	Qtde.
Por aberto (33%)	146
Canceladas (9.2%)	40
Referencia pciconcursos.com.br	251
Referencia google.com	186
Outros	181
Referencia concursosnobrasil.com.br	86
Referencia google.com.br	24
Referencia especiais.g1.globo.com	11
Referencia barradojacare.pr.gov.br	8
Referencia www concursosnobrasil...	8
Referencia eventos.fundacaofafipa...	3
Referencia com.google.android.goo...	2
Referencia editalconcursosbrasil....	2
Referencia new.internet start.net	1
Referencia com.google.android.gm	1
Referencia qpl search.com	1
Referencia g1.globo.com	1
Referencia l.instagram.com	1

Mídia	Origem	Qtde.
Referencia araucaria.atende.net		1
Referencia www.diariooficialdf...		1

Inscrições por Cargo	Total	Pago	Não Pago	Isento	Confirmados
Advogado	496	242	217	37	279
Médico Clínico Geral	32	17	14	1	18
Médico Veterinário	41	25	13	3	28
Motorista	144	72	60	12	84
Operador de Máquinas Pesadas	44	28	16	0	28
Técnico em Higiene Dental	13	4	8	1	5

Inscrições por Nível de Escolaridade	Total	Pago	Não Pago	Isento	Confirmados
Fundamental	188	100	76	12	112
Médio/Técnico	13	4	8	1	5
Superior	569	284	244	41	325

Última inscrição: 20/09/2020 16:54:25

Última confirmação de inscrição: 29/09/2020 08:50:33

Último retorno bancário importado: 23/11/2020 10:36:08

Inscrições por Cidade:

PR Foz do Iguacu	1 (33.33%)	3
PR Joaquim Tavora	2 (66.67%)	3
PR Nova Fatima	2 (66.67%)	3
PR Rolandia	2 (66.67%)	3
PR Urai	1 (33.33%)	3
RJ Rio de Janeiro	1 (33.33%)	3
SP Candido Mota	1 (33.33%)	3
SP Palmital	2 (66.67%)	3
DF Brasilia	1 (50%)	2
PR Apucarana	1 (50%)	2
FR Arapoti	1 (50%)	2
PR Araucaria	1 (50%)	2
PR Colombo	0 (0%)	2
PR Congonhinhas	1 (50%)	2
PR Curiuva	0 (0%)	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 214/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Assunto: Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 033/2020.

A Presidente da Comissão do Concurso Público, expediu ofício requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS PARANAÍ, a fim de realizar o pagamento de 252 inscrições excedentes, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

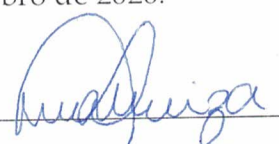
No que diz respeito ao aditivo de valor dos contratos administrativos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 65.

No entanto, a cláusula primeira do contrato 033/2020 já prevê o pagamento de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por inscrição excedente, encontrando-se apto para sua formalização.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 02 de dezembro de 2020.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail:

contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 121/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de valor ao Contrato Administrativo n.033/2020.

Vimos através deste, informar a existência de recursos orçamentários para seu pagamento e as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente ao Aditivo de valor ao Contrato Administrativo n.033/2020.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0004.2021 CONCURSO PUBLICO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	36.950,00	01410	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de dezembro de 2020



LUCAS NASCIMENTO

Contador



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a elaboração do Aditivo de contrato, solicitado através do ofício nº 233/2020- Expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que sejam cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal, o presente aditivo deverá tramitar pelos setores competentes.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 09 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



Fundação
FAFIPA

Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

OFÍCIO 026/2021-FA

Paranavaí, 19 de março de 2021.

Prezada Senhora,

ASSUNTO: TERMO ADITIVO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2020.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, foi celebrado contrato de prestação de serviços sob o Nº 33/2020, datado 24/04/2020, com esta Fundação, que na qualidade de contratada, tendo como objeto, a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público conforme especificações contidas no referido contrato, com o objetivo de selecionar candidatas ao provimento das vagas detalhadas no mesmo, promovido pelo Município de Barra do Jacaré – PR.

Consideradas as alterações no que trata a execução dos processos de seleção, em decorrência da pandemia da Covid-19, e consequentemente as legislações pertinentes, é indispensável que sejam dilatados os prazos de vigência e execução do certame, com a finalidade de dar continuidade na prestação dos serviços ora contratado.

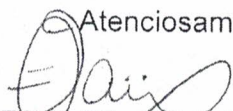
Assim, é pertinente a expedição de Termo Aditivo com fim da vigência e execução para 21/07/2021 e 21/06/2021 respectivamente. Portanto tem o presente a finalidade de requerer a expedição de Termo Aditivo.

É oportuno comunicar também, que houve alteração na Razão Social e nome da instituição contratada, a qual passa a ser "Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA" e nome fantasia "Fundação FAFIPA".

O número do CNPJ continua inalterado, conforme cópia do Estatuto e cartão CNPJ. De tal forma, nos próximos documentos deve constar a razão social e nome fantasia atualizados.

Sendo o que se nos oferece para o momento, ao ensejo reiteramos a Vossa Senhoria nossa expressão de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fábio Ribeiro de Proença
Gerente de Gestão

ILUSTRÍSSIMA SENHORA,
DEYZIANI CALIXTO DA SILVA VARELA
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONCURSO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ
RUA RUI BARBOSA, 96 - CENTRO
CEP: 86385-000 BARRA DO JACARÉ – PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício 05/2021

Barra do Jacaré, 26 de março de 2021.

Exmo. Sr.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

Vimos por meio deste solicitar autorização para realizar aditivo de tempo no contrato firmado com a empresa Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, para prestação de serviços para realização do Concurso Público nº 01/2020, através do contrato nº 33/2020. Considerando o contexto atual no qual estamos inseridos, houveram alterações no cronograma de execução do concurso público devido aos impedimentos causados em decorrência ao COVID-19.

Sendo assim, as datas previstas para realização das provas, bem como homologação final do certame tiveram que ser alteradas, sendo necessária a realização do aditivo de tempo para que as atividades pertinentes possam ser realizadas. Solicitamos assim um aditivo de 90 dias, a contar da data de vencimento do contrato nº33/2020.

Segue em anexo Ofício 026/2021-FA onde a empresa responsável pela realização do certame dá as devidas explicações.

Considerando que a solicitação será aceita, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Sem mais no presente momento, agradecemos vossa atenção.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o N° 1237
Em 29 / 03 / 2021
Ariel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº051/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Realização de Concurso Público.

Assunto: Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2020.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a empresa fundação de apoio ao campus de Paranavaí - faculdade estadual de educação, ciências e letras de Paranavaí- FAFIPA tendo por objeto a prestação de serviço para prestação de serviço para realização do concurso público 01/2020, juntando o contrato administrativo nº 33/2020, advindo do Processo de dispensa 012/2020, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído com a justificativa fundamentando o pedido para Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93. o que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Assim, considerando as alterações no que trata a execução dos processos de seleção em decorrência da pandemia da Covid-19 e conseqüentemente as legislações pertinentes, **opino** para é sejam dilatados os prazos de vigência e execução do certame, com a finalidade de dar continuidade na prestação de serviço ora contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

considerando pertinente a dilatação do prazo contratual em 90 dias a contar da data de vencimento do Contrato nº 33/2020, nos termos solicitados.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é **meramente opinativo**, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 29 de março de 2021

RODOLFO EMÍLIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB/PR 69.265



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranaíba/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratadas:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

Pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução mediante justificativas apresentado pela contratada, aceitos pela Comissão de Concurso e Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 90 (Noventas) dias, a contar da data do vencimento do contrato nº 33/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

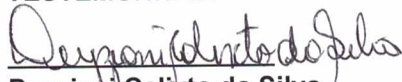
E por assim firma o presente na presença das testemunhas abaixo.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de março de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Contratante


HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Deyziani Calixto da Silva
RG:10.477.306-0 SSP/PR


Ana Paula Duarte Thereza
RG:10.005.708-5 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO N°. 33/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO N°. 33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n°. 96, inscrito no CNPJ n°. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n°. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n°. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF n°. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, n°. 794-A, Jardim America, Paranavaí/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

Pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução mediante justificativas apresentado pela contratada, aceitos pela Comissão de Concurso e Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 90 (Noventas) dias, a contar da data do vencimento do contrato n° 33/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim firma o presente na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:75D3D391

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2021. Edição 2243

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>